



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 421 DE 22 DE MARÇO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES, EM REGIME EMERGENCIAL, POR DOIS MESES.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber, de acordo com o Art. 29, § II e Art. 31, § I e seguintes da Lei nº 290, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, por dois meses (1º de março a 30 de abril de 1996) Professores: **SANDRA ADRIANA AGOSTINI** para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Felipe dos Santos de Linha Trípoli, 22 horas semanais e **SANDRA ADRIANA AGOSTINI**, para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Felipe dos Santos de Linha Trípoli, 22 horas semanais.

Parágrafo Único - A contratação emergencial decorre da necessidade de suprir 2(duas) vagas em escola considerada de difícil acesso e, em razão de desistência oficial de cinco professores concursados.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3.1.1.1. - Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de março de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 22 DE MARÇO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22/03/96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração

municipal de 22/03/96 a

28/03/96
Quatunip
Secretaria Municipal da Administração